



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 17.925/2025

Designa Servidoras Para Assinar e Movimentar Contas Junto ao Banco do Brasil e Dá Outras Providências;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas a senhora **FERNANDA CUNHA NICO** - nomeada no cargo interino de Secretária Municipal de Saúde, através do Decreto nº 17.921/2025, inscrita no CPF/MF nº. CPF nº 128.617.787-17 e a senhora **JULIANA SANTOS COELHO** – nomeada para o cargo de Assessora de Controle de Tesouraria, através do Decreto nº 17.115/2025, inscrita no CPF/MF sob o nº. 106.152.517-14, para assinarem em conjunto pelas contas corrente, bem como para movimentação eletrônica, abaixo relacionadas:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0222-4 – SÃO MATEUS/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS – CNPJ Nº 11.356.696/0001-00

RELAÇÃO DE CONTAS:

CONTA	DENOMINAÇÃO
39123-9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RETORNO
62461-6	FUNDO- FNCONVENENTE
62805-0	FUNDO- FNCONVENENTE EMENDA PARL 11356696000116003
73.856-5	FMS INVESTIMENTO - SUS
79.445-7	FMS - CUSTEIO SUS
79.446-5	FMS - INVEST SUS
79.447-3	FMS ENFERMAGEM
81.426-1	FUNDO A FUNDO EMENDA 38010008
81.427-X	FUNDO A FUNDO EMENDA 39120001
81.429-6	FUNDO A FUNDO EMENDA 71090004
81.430-X	FUNDO A FUNDO EMENDA 71090014
81.431-8	FUNDO A FUNDO EMENDA 71090014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 17.925/2025

ATRIBUIÇÕES:

- Abrir Contas de Depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Requisitar talonário;
- Assinar cheques;
- Efetuar aplicação financeiras/resgates;
- Liberar arquivos de pagamento no GER. FINANCEIRO;
- Solicitar Saldos e extratos de investimentos;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Consultar contas de aplicação de programas, repasses e recursos;
- Emitir comprovantes;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal